

PORTARIA Nº 290 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.023457/2011-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a MRS Logística S.A. a implantar passagem inferior sob o km 529+026 e muro de vedação do km 528+826 ao km 529+576, da Malha Sudeste, Ramal de Paraopeba, no Município de Belo Vale/MG.

Art. 2º Os investimentos autorizados ficam limitados ao valor de R\$ 1.425.661,97 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

§1º O reconhecimento dessas obras como investimento fica condicionado à avaliação da situação dos bens arrendados pela área patrimonial da ANTT.

§2º A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS, dos seguintes documentos:

- I. Licença Ambiental do empreendimento; e
- II. Anotação de responsabilidade técnica – ART dos técnicos responsáveis pela execução da obra.

Art. 3º A Concessionária deverá comunicar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, a conclusão das obras, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º A SUCAR deverá dar ciência da presente autorização ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas